

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

PROCURADOR JURÍDICO

CONCURSO PÚBLICO
01/2025

PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

NÃO ABRA ESTE CADERNO ANTES QUE LHE PEÇAM / AGUARDE AUTORIZAÇÃO PARA INICIAR A PROVA.

- φ Desligue o celular e outros aparelhos.
Acondicione no envelope plástico de segurança todos seus aparelhos eletrônicos, inclusive relógio.
- φ O candidato não poderá utilizar o banheiro do local de aplicação após o término de sua prova e a saída definitiva da sala de provas.
- φ É vedado qualquer tipo de comunicação durante a Prova.
- φ Você deve assinar as tiras destacáveis do Caderno Definitivo. Confira todos os seus dados (Nome e Identidade) e assine no campo indicado para assinatura (assinar todas as tiras, frente e verso).
Ao término das provas, haverá o destaque da(s) tira(s) da(s) folha(s), no momento da entrega do material para o Fiscal.
- φ Para a elaboração da peça processual, o candidato poderá fazer consulta aos materiais constantes e conforme orientações no Anexo V do Edital (Materiais de Consulta e Orientações Para a Prova Prático-Profissional).
- φ Caso o problema exija assinatura, o candidato deverá utilizar apenas a palavra “ADVOGADO X...”
- φ Na elaboração dos textos, o candidato deverá incluir todos os dados que se façam necessários, sem, contudo, produzir qualquer identificação além daquelas fornecidas e permitidas no caderno de prova. Assim, o candidato deverá escrever o nome do dado seguido da letra X (exemplo: “Município X”, “Data X”, “Candidato X”, “Nº do Registro no Conselho X”, etc.).
Não criar/elaborar dados e informações fictícias.
- φ É vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova.
- φ Caso o candidato erre algum trecho na transcrição do texto do Caderno Definitivo, deverá fazer apenas um risco (traço) sobre o texto ou palavra errada e prosseguir com a redação e/ou pontuações.
- φ O Caderno Definitivo deverá ser manuscrito, em LETRA LEGÍVEL, com caneta esferográfica azul ou preta.
- φ Em hipótese alguma será fornecido outro Caderno de Texto Definitivo. Não rasure, amasse ou dobre o documento.
- φ Os campos reservados para o texto definitivo serão os únicos válidos para a avaliação da prova e deverá ser rigorosamente observado o limite máximo das linhas.
Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.
- φ Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel (para rascunho ou como parte ou resposta definitiva).
- φ A prova terá duração de **3 horas**.
O tempo mínimo de permanência na sala é de **1 hora**.
- φ Ao final da prova, o candidato deverá entregar o Caderno Definitivo completo ao fiscal da sala.
- φ Os candidatos poderão levar consigo somente este Caderno de Prova (enunciado e rascunhos) após o tempo mínimo de permanência na sala.
- φ Os três últimos candidatos sairão simultaneamente da sala. Havendo insistência por parte do candidato em sair da sala, este será considerado desistente do Concurso Público.
- φ Qualquer dúvida, fale exclusivamente com o fiscal de sala.

BOA PROVA !



IPEFAE

O Município X (ente com 800.000 habitantes) realizou procedimento licitatório para a concessão de uso de espaços públicos destinados à exploração comercial dentro do Terminal Rodoviário Municipal. A empresa "Lanches Delícia Ltda." sagrou-se vencedora de um dos lotes, assinando o contrato em 15 de janeiro de 2024. O instrumento contratual, elaborado sob a égide da Lei nº 14.133/2021, contém cláusula de matriz de riscos alocando à concessionária a responsabilidade por interrupções temporárias decorrentes de eventos climáticos sazonais ou medidas de segurança pública.

Em 20 de maio de 2025, após chuvas torrenciais que atingiram a região, a Defesa Civil Municipal interditou preventivamente toda a ala Norte do terminal devido a riscos estruturais iminentes. A interdição durou 45 dias, período em que a lanchonete da autora, bem como todos os demais 12 estabelecimentos comerciais localizados naquela ala (lojas de vestuário, revistaria e lotérica), permaneceram impedidos de exercer suas atividades. Após as obras de reforço estrutural, o local foi liberado em 04 de julho de 2025.

Inconformada, a empresa "Lanches Delícia Ltda." ajuizou ação de indenização por danos materiais (lucros cessantes) contra o Município X. Alegou responsabilidade objetiva do Estado (Art. 37, § 6º, da CF/88), sustentando que o ato administrativo de interdição, embora lícito, causou um dano especial e anormal ao seu direito de exploração econômica.

Ante a inviabilidade de audiência conciliatória, o Juízo ordenou a citação da ré, que se defendeu, trazendo os argumentos pertinentes. Os documentos trazidos pelas partes dispensaram a produção de outras provas.

O juiz não intimou o Ministério Público a participar do feito.

O Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca do Município X julgou a ação procedente, condenando o ente público ao pagamento de R\$ 50.000,00. Na sentença, o magistrado afastou a tese de força maior e entendeu que a litude da interdição não exclui o dever de indenizar pela teoria do risco administrativo.

O Município X foi devidamente intimado da sentença no dia 06/02/2026 (sexta-feira). O teto para Requisições de Pequeno Valor (RPV) no Município X é de 10 salários-mínimos.

Na qualidade de Procurador do Município X, elabore a peça processual cabível para reverter a decisão, abordando todos os argumentos de direito material e processual pertinentes, devendo indicar expressamente o prazo final para interposição da medida.

Observação para a Prova: Para efeito de contagem de prazos, o candidato deverá considerar como feriados (Carnaval) apenas os dias 16, 17 e 18 de fevereiro. Deve considerar ainda o valor do salário mínimo vigente quando da realização da prova (R\$ 1.621,00).